



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Ata 2.650

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às dezenove horas e cinco minutos, reuniu-se ordinariamente na Câmara Municipal de Quatis, sob a presidência do vereador Alex Miller Alves d'Elias, e, constatado quórum regimental, com a presença dos vereadores, André Gomes Martins, Carlos Alberto Lopes Reygio, Francisco Antônio de Paula Franco, José Jadenilso da Silva, Luiz Fernando do Nascimento Faria, Maria Rosa dos Santos Elias, Nilde Hipólito Filho e Willian de Carvalho Rosário, instalou-se a vigésima terceira ordinária da Terceira Sessão Legislativa - Oitava Legislatura. O presidente dispensou a leitura das atas dos dias vinte e vinte e cinco de abril, em razão dos vereadores possuírem cópia, colocando-as em votação quando aprovaram por unanimidade; e solicitou a leitura do expediente, poder executivo: sem matéria; poder legislativo: projeto de lei n.º 011/2023, autoria vereador Willian de Carvalho Rosário, "dispõe sobre o uso do nome social e reconhecimento da identidade de gênero de pessoas trans e travestis do âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Quatis". O presidente passou a fase de indicações verbais solicitando a manifestação dos interessados: o vereador Willian de Carvalho Rosário indicou a manutenção de alguns trechos da Estrada Quatis x Bom Retiro além de capina e roçada. O presidente indicou a manutenção da Rua Professor Pessoa de Barros (afundamento em frente ao DETRAN), no Centro; informou posterior encaminhamento das indicações apresentadas ao executivo municipal e convidou o vereador inscrito Nilde Hipólito Filho para uso da tribuna, da qual a fala segue transcrita: "Senhor presidente, nobres vereadores, quem assiste nós em casa aí, as pessoas que tão presente aqui. É, seu presidente eu vou começar primeiramente na minha fala é deixar minha posição aqui sobre os guarda municipal de Quatis. Desde a primeira vez que eu fui eleito a vereador sempre ajudei os guarda aqui, todos os projetos que veio aqui na Câmara aqui pra votar aqui eu sempre votei a favor. Teve algumas coisa aqui sobre os guarda aqui eu sempre votei, não tenho nada contra guarda municipal nenhum, nunca falei mal de guarda aqui nenhum, porque eu já falei que eu não falo de funcionário, de funcionário. Eu falo de multa, né eu falo de multa porque eu tomei algumas multa eu acho que foi umas multa injusta, mesmo assim eu não recorri. Eu fui la



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

cumpri com meu dever paguei a multa, né. Todos vocês sabe que essa semana eu peguei e falei sobre o, a parada do carro aqui em frente à Câmara aqui, né. O guarda educadamente chegou perto de mim e falou que não podia colocar o carro ali, eu peguei falei assim: "não, eu to parado aqui poxa eu sou vereador". Não aqui é garagem né. A garagem é inútil aqui todos vocês sabe disso, tem o portão ali só que tem que poxa a gente que trabalha aqui igual eu falei, poxa a gente tem o direito de parar aqui nem que pra resolver alguma coisa aqui e rapidamente pra gente não pegar a vaga de alguma pessoa que venha ao comércio e vai fazer os seus deveres aí na rua aí, suas obrigação. Então, cara, momento algum eu cheguei falei mal de guarda nenhum, nunca tentei um palavrão que me falaram que o Anderson tava lavando um carro aí, o guarda passou ali filmou "vou filmar isso aqui" porque eu falei que aquilo ali era inútil. Nunca falei que era inútil ali, eu falei que não ta usando. O Anderson entrou pra lavar o carro ali, no entanto que o presidente na palavra dele aqui falou que vai cimentar ali trás vai arrumar pa não acontecer isso. Mas eu achava que tinha que ter o lugar pra gente parar aqui em frente aqui igual outras vezes, né, passado, e algumas vezes aí teve de do carro da Câmara tinha uma placa ali indicando que era lugar de vereador parar ali, né. Mas momento algum, nunca, jamais eu vou falar de algum guarda porque eu tenho guardas amigo é que eu conheço de muitos anos o guarda que tem carreira aí, jamais eu vou prejudicar algum funcionário que esteja trabalhando aqui nessa cidade. E, e hoje, seu presidente, nobres vereadores, né eu fui cobrado né do guarda ali ta no direito dele, né. Jamais eu vou falar que ele ta errado, né, ele ta ele é a lei né. Eu sou simplesmente um ser humano. Hoje o ônibus da, da educação ficou parado mais de hora aqui em frente aqui ó, da Câmara aqui. Momento algum o ônibus da educação foi reprimido que tava fechando a Câmara, tava fechando a garagem aqui né. Aí, cadê os guarda que multa? Eu não vi, me falaram que não passou nenhum. Eu tenho a placa do ônibus, eu tenho a foto do ônibus, né, pa num falar aqui que eu to vindo aqui só pra falar mal de guarda. Não falo mal de guarda ele ta no direito, todos eles ta no direito de fazer seu, sua obrigação igual eu to aqui de fazer a minha obrigação aqui. É, seu presidente, nobres vereadores, é mais uma vez né eu sempre to comentando aqui, cara, o sofrimento das pessoas sobre as operações eu acho assim que não chega no ouvido da Secretaria de Saúde, né. Eu fico vendo aí, não sou contra, eu já falo todos os vereador anda num é possível que só fala comigo quando eu to na rua. Hoje eu recebi um telefonema, já tinha



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

outra pessoa eu não sei se eu já cheguei falar aqui sobre a catarata. A catarata hoje em dia, antigamente era difícil né da pessoa operar de catarata hoje é fácil demais. Eu não sei como ta o convênio da Prefeitura aí. Só que tem que tem gente mais de mês, a vereadora Rosa ta aqui de prova que um morador de Quatis procurou ela, me procurou com certeza deve ter procurado algum de vocês. Eu tava tentando até ver que lado que eu corrisse pra ajudar esse morador que ta ficando quase cego, num ta enxergando quase nada por fim eu falei pra ele: "ó, eu to sem condições, eu to com a minha mão amarrada", né. Fui la na Secretaria, é de Saúde conversei ca pessoa la, a pessoa falou que nossa ele ta na fila la num sei aonde. Coitado do cara, o cara já vai ficar cego, né. Como é que ta a saúde? E hoje uma senhora até do bairro do nobre vereador Maninho aqui, com certeza ele deve ta sabendo quem que é, me ligou também a filha dela me ligou falando que a mãe dela ta precisando de uma operação, que a operação ta la mais de não sei quanto tempo la e até hoje a mãe dela não ta enxergando. Então como que a gente faz gente? A gente falar sobre a saúde aqui debatendo. Tem vez que vocês ver que eu pego fico na minha quieto ali pra ver se a gente recebe algum resultado, né. A gente espera do secretário é resolver e a gente fica naquela expectativa, as pessoas sofrendo querendo ser operado. A catarata né, não é uma coisa muito difícil, né é só tem o convênio eu acho que, que dava pra resolver. Me falaram que o convênio era Pirai, mas até hoje num ta tendo resultado nenhum. As pessoas vão ficar cega. A gente vai la amanhã ou depois pode acontecer alguma coisa, que igual eu falei eu sempre falo aqui. Mas parece que nós vereadores aqui fala pro vento. Aí se eu pegar fazer um requerimento aqui, nós vereadores fazer um requerimento num é aceito pelos nobres vereadores né, que é o direito nosso fazer. Ah, você pode mandar o ofício la, ué. Eu sou vereador eu procuro os caminhos que eu quero, né. A obrigação é minha, eu to aqui pra fazer isso. E outra, seu presidente, nobres vereadores, é quanto tempo que a gente ficamos debatendo aqui principalmente eu falando, falando, falando muito, pedindo pela cidade de Falcão, o distrito de Falcão; pedindo pelo distrito de São Joaquim, a ambulância. Falamo (3x) até que a ambulância chegou. Ópa, beleza, a ambulância chegou, parabéns, né! Ta la agora vai (2x) solucionar o problema de São Joaquim e Falcão. Mas sabe o que ta acontecendo? Ta acontecendo que ta difícil pros moradores tanto faz de São Joaquim e de Falcão. O porquê? A logística, né nobres vereadores deve ta sabendo, a logística do, da ambulância, né: se o motorista tiver de folga quem que tem que atender



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

é la de Falcão, é de São Joaquim tiver de folga quem tem que atender é Falcão, e se de (3x) não; e se São Joaquim vice-versa, qual dois tiver de folga um tem que atender o outro. Vão supor que uma pessoa passa mal la em São Joaquim né até o motorista, os motorista são bom já me falaram até quanto tempo gasta de Falcão à São Joaquim la. Mais e aí, será que o enfarto vai, vai esperar? A pessoa dum socorro vai esperar? Gente! Parece que é uma coisa ó, tive conversando com o Carlos Alberto esses dias. O Carlos Alberto sempre me atende quando eu telefono pra ele né converso com ele algumas coisas. E hoje de novo, Carlos Alberto, de novo me chamaram, denúncia de novo. Fui la em São Joaquim, fui em São Joaquim ta, ta, hoje a ambulância não tava la, beleza, ambulância de Falcão ta, ta conversei com as pessoas la, tudo bem. Sabe o que que aconteceu? Uma senhora passou mal la em Falcão, não la em São Joaquim ai ficou num procedimento né, é o procedimento que né que a Secretaria de Saúde passou ela não ta errada, ela tem que dar o procedimento que tem que fazer, né. Tem que dar o, a logística da ambulância, acho que essa ta errada, pelo tempo que ambulância ta la eu acho que a ambulância, eles já tinha que ter arrumado essa logística ta levando. Eu to sabendo que vai ter uma reunião agora num sei se é com os moradores de la ou de Falcão. A dona passou mal e o que que tava acontecendo: tava esperando, a dona queria que buscasse ela, não tinha como buscar porque a ambulância não pode buscar e se tiver que socorrer acredite nessa, tem que ligar pro SAMU! Olha só, depender o que for se tiver ambulância la. E aí, pensou o SAMU deslocar a gente não sabe que não fica por aqui da base dele até chegar em São Joaquim e Falcão? Como é que fica os moradores quem ta passando mal? Eu não tenho notícia da senhora que tava passando mal, ela saiu da fazenda que ela mora, né, não tinha chegado até a hora que eu, que eu saí de la, que eu tive que vir embora, pa chegar com o fusca pra ver a situação dela como ela ta pra ambulância vim de Falcão pa atender ela e pum, e vice-versa. Isso a Secretaria de Saúde pode ir la perguntar e fiscalizar o que pode ta acontecendo la porque fica difícil gente, né. É, às vezes, ah ta melhorando! Ah, vocês tão falando demais! Mas ta melhorando naonde a saúde? Me mostra, quantas operação já foi feita? Quantas operação de catarata? Se a gente perguntar aqui, a se vocês quiser vocês vão fazer ofício. Nobres vereadores vão levantar pra né, recusando. E aí, como é que fica os moradores de Quatis que paga os seus impostos? Né. Chega a época do IPTU, tem que pagar seu IPTU, tem que pagar. A luz se você não pagar a luz, corta a luz. E como é que fica né, a pessoa que ta sofrendo? Uma moradora



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

la ó ta quase cega, não ta enxergando nada. A mãe dela me ligou, a filha dela me ligou falando sobre isso, né. E como é que fica? Remédio? Tiraram foto duns remédios, mas num é os remédio que as pessoas precisa. Ta faltando remédio ali. E aí? Os vereadores ta errado? Que pede o requerimento? Os vereadores ta errado, eu to errado de falar porque me chamaram la? Será que só falaram pra mim? Será que quem ta, um com catarata eu tenho certeza que falou mesmo que falou com um monte de vereador aí que não resolveram nada. Essa senhora me ligou será que, a filha dela ligou só falou comigo né. Aí eu me perguntando, como é que fica essa saúde nossa aqui? Né, aí algumas pessoas que têm condições, que têm plano de saúde vai no plano de saúde. Quem tem algum um caminho vai pra Barra Mansa ou vai pra Resende, ou procura Volta Redonda, e nossa saúde fica pra trás. Nossos familiares, não só meu o de vocês, se acontecer alguma coisa vai ficar pra trás. Só isso presidente, muito obrigado!”. Não havendo mais inscrito para tribuna, matéria para a ordem do dia e nem mesmo inscrições para explicações pessoais, o presidente declarou a palavra livre na qual as falas dos vereadores seguem resumidamente: o vereador Willian de Carvalho Rosário saudou os espectadores presentes e online. Sobre a visita a localidade do Bom Retiro fez as seguintes pontuações: possibilidade de transporte para trazer os municíipes à cidade e reordenamento para atendimento da agente de saúde nas zonas descobertas, as quais levará pessoalmente aos respectivos gestores. Informou que também levará como pauta a atualização do piso salarial do magistério e instalação de ponto de luz próximo ao ponto de ônibus subindo o Céu Azul. Parabenizou os profissionais da dança, categoria a qual pertence, pelo dia vinte e nove de abril - Dia Internacional da Dança, discorrendo sobre os desafios para atuação na área que ainda não está regulamentada no país. Divulgou que no dia vinte e oito as dezoito horas e trinta minutos na Praça Doutor Teixeira Brandão ocorrerá uma mostra de dança promovida pela Academia Dinâmica do Corpo e parceiros. Sobre os dois projetos de sua autoria tramitando na casa se colocou a disposição dos pares para conversar. O vereador André Gomes Martins saudou a todos espectadores presentes e remotos. Em atenção a fala do vereador Nilde informou que as ambulâncias trabalham em sistema de plantão: durante o dia ficam nos dois distritos e durante a noite fica alternando os distritos. Sobre a informação recebida destacou a importância de fiscalização a fim de verificar se a prática condiz com a teoria (cronograma) feito pela secretaria. O vereador José Jadenilso da Silva agradeceu. O vereador Nilde



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

Hipólito Filho falou sobre a questão de verificação se a prática funciona, pois conforme viu no local é preciso fazer uma revisão para evitar algo mais grave em razão da distância para acessar os locais. Com relação às ambulâncias expôs a importância de mantê-las nos dois distritos com os respectivos para que não ocorra erros. A vereadora Maria Rosa dos Santos Elias agradeceu ao presidente. O vereador Francisco Antônio de Paula Franco agradeceu. O vereador Luiz Fernando do Nascimento Faria saudou e com relação a fala do vereador Nilde durante a tribuna reconheceu o quanto foi correta a cobrança informando que não tinha conhecimento da situação até o momento, sendo acrescida pela informação trazida pelo vereador André. Fazendo breve retorno na linha do tempo lembrou da importância que teve para a população a aquisição das ambulâncias para os distritos. Com relação a dificuldade apresentada com a falta de profissional para atendimento falou que é preciso resolver, pois não é complicado lembrando que conviveu com a situação de profissionais de folga quando trabalhava na empresa Viação Falcão. Se posicionou a favor de cobrar a resolução da situação junto ao secretário e executivo explicando que ser da base do prefeito também significa cobrança em prol da população. Sobre o trajeto entre os distritos falou que existe dificuldade visto que é estrada de chão e uso do carro em alta velocidade pode acarretar seu sucateamento. Finalizou informando que oficialará o secretário pedindo resolução da situação o mais rápido possível deixando um profissional em cada distrito. Sobre a reunião citada informou que será no dia seguinte às dezoito horas. O vereador Carlos Alberto Lopes Reygio saudou a todos e frisou o resultado da participação na audiência pública e das cobranças feitas sobre a empresa Light: troca de três postes de madeira no bairro Alto Paraíso. Quanto às demandas feitas desde o ano anterior informou que continuarão cobrando a fim de evitar os mesmos problemas no verão seguinte, e que aguardam agendamento de reunião pela diretora da referida empresa para ratificar tais demandas. Relatou felicidade com o anúncio do prefeito sobre a oferta do curso de ciclo otto, em parceria com a empresa Volkswagen e Sistema Firjan, para jovens a partir de dezesseis anos lembrando o quanto a questão de oportunidade de qualificação profissional para a juventude foi objeto de debate na Casa. Sobre a unidade móvel de saúde informou que se encontra, na presente data e amanhã, no distrito de Falcão para atendimento da população e divulgou a reunião que ocorrerá no dia seguinte às dezoito horas no mencionado distrito para tirar dúvidas relativos



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

aos serviços prestados pela ambulância. O presidente, vereador Alex Miller Alves d'Elias, saudou a todos, dando boas-vindas a senhora Michi. Informou aos vereadores, em atenção ao parágrafo segundo do artigo quatrocentos e trinta e quatro do Regimento Interno, que a proposta de Diretrizes Orçamentária para 2024 (LDO) estava disponível para apreciação no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL). Em seguida agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão no dia dois de maio às dezenove horas. Sem mais declarou a sessão encerrada e eu, Greiziéle Maria da Silva Alfredo, oficial de ata desta Casa Legislativa, lavrei a presente Ata que será assinada pelo presidente e secretários na forma do artigo duzentos e vinte e um, parágrafo treze do Regimento Interno.

Alex Miller Alves d'Elias
Presidente

Luiz Fernando do Nascimento Faria
Primeiro secretário

Willian de Carvalho Rosário
Segundo secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

S Ú M U L A Nº 025/2023

25ª ORDINÁRIA - 3º SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 04 DE MAIO DE 2023
HORÁRIO – 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

.....
-------	-------

PODER LEGISLATIVO

.....
-------	-------

DIVERSOS

.....
-------	-------

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 012/2023	VER. WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO CUJA EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UMA PLACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
----------------------------	---



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, CONSTITUIÇÃO E REDAÇÃO (CJCR)

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)

(Parecer Conjunto)

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

AUTOR: VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

RELATOR (CJCR e COSP): CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

PARECER Nº: 013/2023

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “ADOTE UMA PLACA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 012/2023, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Vereador Willian de Carvalho Rosário, tem por escopo a instituição e regulamentação do Programa “Adote Uma Placa” no Município de Quatis. Trata-se de Projeto inovador, que visa reduzir os custos do Município com a instalação e manutenção das placas de nome de ruas e logradouros públicos, por meio de parceria público-privada (PPP) que busca fomentar a participação da iniciativa privada no Programa em tela, tendo em contrapartida a possibilidade de propagar o nome de sua empresa aos munícipes e visitantes de nossa cidade.

É o sucinto relatório.

Passo a análise.

Carlos Alberto Lopes Reygio



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

II – MÉRITO

II.1. Da Competência, Iniciativa, Justificativas e Técnica Legislativa Adequada

Inicialmente, convém pontuar que o Projeto de Lei, em relação à iniciativa de elaboração, trata-se de uma competência municipal genérica, não sendo exigida iniciativa específica para o projeto em estudo. Conforme observado nos incisos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal o Poder Legislativo não invadiu a competência exclusiva do Chefe do poder Executivo. Portanto, o presente Projeto de Lei iniciado por Vereador desta Casa Legislativa não ofende a Lei Orgânica Municipal.

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adéqua perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa que são assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 6º, incisos I da Lei Orgânica do Município de Quatis e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

Vejamos o dispositivo Constitucional:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"

Já a Lei Orgânica do Município de Quatis, reitera a Constituição:

"Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;"



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Nesse sentido é a doutrina do festejado jurista, Roque Antonio Carraza, em sua obra, Curso de direito constitucional tributário. São Paulo. Malheiros. 19 ed. 2004, p. 158, *in verbis*:

"interesse local" não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre necessidades gerais do Estado-Membro ou do país."

A partir do julgamento do RE 878.911/RJ pelo Supremo Tribunal Federal, passou a existir no ordenamento jurídico brasileiro um novo paradigma envolvendo a iniciativa de leis de vereadores, na medida em que há uma clara sinalização por parte da Suprema Corte, firmada na tese daquela decisão, de que a interpretação dada pelos Tribunais Estaduais quanto à reserva de iniciativa de lei do Chefe do Executivo deve ser restrita às matérias constantes no rol taxativo do art. 61, § 1º, II da Constituição Federal, ou seja, a regra tem que ser a aplicação da interpretação restritiva e não a ampliativa.

Conforme jurisprudência do STF a simples criação de "programa" não implica necessariamente em iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, visto que quando não cria órgão, modifica estruturação ou cria atribuições, não há que falar em desvio de competência do Poder Legislativo. Veja-se:

"A criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo."

[RE 290.549 AgR, rel. min. Dias Toffoli, j. 28-2-2012,
1ª T, DJE de 29-3-2012.]



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

Nota-se que uma interpretação ampliativa da reserva de iniciativa do Poder Executivo, se não descartada pelos Tribunais, poderia resultar no esvaziamento das atividades legislativas autônomas.

Em discussão no plenário do STF, na ADI nº 2.808/RS, afirmou o Sr. Min. Carlos Ayres Brito que *"a lei sob censura não está criando nenhum órgão, mas inserindo uma atividade objetiva, um programa, em órgão já existente"*, no sentido de afirmar que nada impede a lei, de iniciativa parlamentar, de atribuir novas tarefas a órgãos preexistentes. No caso em tela, o presente Projeto se quer cria uma tarefa, pois a instalação e manutenção de placas, assim como as contratações com a iniciativa privada, já são parte dos serviços de praxes da Administração Pública, se resumindo o programa a dar ao gestor a possibilidade de realizar contratação de parceria público-privada para a efetivação de tais serviços se assim desejar e entender conveniente.

Acrescentou ainda o citado Ministro, na ADI nº 3.178/AP que não vislumbrava *"como constitucional uma lei, de iniciativa de qualquer parlamentar, que institua política pública no âmbito de órgão estatal ou de entidade preexistente, desde que essa lei não crie fundo, redundantemente, financeiro para o implemento dessa política pública."* Conforme verifica-se no presente caso, o Projeto visa possibilitar a Administração Pública a redução nos custos de manutenção de serviços já existentes, não causando prejuízo algum ao orçamento gerido pelo Poder Executivo.

No voto do Relator, no RE 290.549/RJ ficou consignado:

"a criação do programa instituído por meio dessa lei apenas tinha por objetivo fomentar a prática de esportes em vias e logradouros públicos, tendo ficado expressamente consignado nesse texto legal que 'a implantação, coordenação e acompanhamento do programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo', a quem incumbirá, também, aprovar as vias designadas pelos moradores para a execução do programa."



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

No mesmo sentido o presente Projeto de Lei, quando abarca no § 1º, do art. 1º, que “A Prefeitura Municipal de Quatis poderá celebrar parcerias”, apenas tem como objetivo fomentar a economicidade nos custos com a instalação e manutenção de placas, por meio de parceria público-privada, deixando a cargo do Poder Executivo decidir se irá ou não realizá-las, assim como deixa a cargo da Administração Pública e seu gestor maior a competência para designar o processamento do Programa.

Ademais, adentrando na análise da proposição legislativa propriamente, observa-se que o projeto encontra-se em conformidade com a técnica legislativa, estando de acordo com a legislação aplicável.

Com efeito, por força do art. 59, parágrafo único, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, cabe à Lei Complementar dispor sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis. Assim, o Projeto de Lei em questão está em consonância com a LC nº. 95/1998.

Além disso, cumpre destacar que o Projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo na conformidade da Lei complementar acima citada.

II.2. Do Interesse Público

Observa-se que o presente Projeto é de grande utilidade pública, já que visa reduzir os custos do Município com instalação e manutenção das sinalizações de ruas e logradouros públicos de Quatis, que ficarão na responsabilidade dos adeptos ao Programa “Adote Uma Placa”.

Por tais razões o presente Projeto deve seguir adiante para deliberação e aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

III – DAS EMENDAS

As emendas modificativas e supressiva, necessárias a evitar possíveis vícios, se fazem propostas na forma do art. 314, § 1º e §3º, do Regimento Interno desta Casa.

Por força da Decisão Proferida pelo STF no MS 22.690, de relatoria do Min. Celso de Mello, e demais jurisprudências acima expostas, propõe-se que no § 3º, do art. 1º, do Projeto de Lei nº 012/2023, onde se lê:

"Art. 1º. ...

§ 3º. As placas indicativas de nomes de ruas e logradouros deverão observar os padrões definidos pela administração pública por meio de Decreto do Executivo Municipal para este fim, que deverá indicar o espaço reservado para a publicidade e para os nomes de ruas e logradouros públicos."

Passe a constar:

"Art. 1º. ...

§ 3º. As placas indicativas de nomes de ruas e logradouros deverão observar os padrões definidos pela administração pública, que deverá indicar o espaço reservado para a publicidade e para os nomes de ruas e logradouros públicos."

Por força do art. 116, da Lei 8.666/93 e/ou art. 184, da Lei 14.133/21, propõe-se no art. 5º, caput, e Parágrafo único, onde se lê:

"Art. 5º. O Termo de Cooperação terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período e enquanto perdurar a vigência do Programa "Adote Uma Placa" e desde que haja interesse de ambas as partes.

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Parágrafo único. Havendo mais de um interessado em placa específica, terá preferência aquele que estiver exercendo a prorrogação, e na falta deste, aquele que tiver protocolado o requerimento primeiro.”

Passe a constar:

“Art. 5º. O Termo de Cooperação terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período e desde que haja interesse de ambas as partes.”

Sendo, portanto, suprimido o parágrafo único do citado artigo.

E no art. 6º, inciso III, onde se lê:

“Art. 6º. ...
III – no interesse justificado da Administração Pública.”

Passe a constar:

“Art. 6º. ...
III – no interesse da Administração Pública.”

Observadas as seguintes propostas de emenda, o presente Projeto encontra-se apto para continuidade de tramitação nesta Casa de Leis.

IV – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, **CONCLUO**, após uma ampla análise de todos os pontos do projeto, munido das emendas acima propostas, pelo Parecer Favorável ao presente Projeto de Lei nº 012/2023, pela sua constitucionalidade e legalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Em conformidade com a conclusão, os Membros da Comissão **DECIDEM** pelo
ENCAMINHAMENTO ao Plenário e sua posterior **DELIBERAÇÃO** e **APROVAÇÃO**.

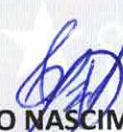
É o VOTO.

Câmara Municipal de Quatis/RJ, 26 de abril de 2023.

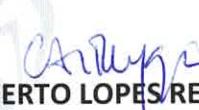

ANDRÉ GOMES MARTINS

Comissão de Justiça, Constituição e Redação.

Presidente


LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

Membro


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

Membro/Relator


LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA

Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Presidente


ANDRÉ GOMES MARTINS

Membro


CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO

Membro/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro

Poder Legislativo

Redação Final ref. ao Projeto de Lei nº 012/2023.

LEI Nº _____ DE _____ DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "ADOTE UMA PLACA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa "Adote Uma Placa", cuja finalidade é celebrar Termo de Cooperação com pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, para implantação, melhoria e conservação de placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos.

§ 1º. A Prefeitura Municipal de Quatis poderá celebrar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, para fins deste Programa.

§ 2º. Este Programa pretende incentivar e promover a instalação, recuperação e manutenção permanente, das placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos, com recursos provenientes das pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado, que firmarem o Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Quatis.

§ 3º. As placas indicativas de nomes de ruas e logradouros deverão observar os padrões definidos pela administração pública, que deverá indicar o espaço reservado para a publicidade e para os nomes de ruas e logradouros públicos.

§ 4º. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público e privado, que firmarem o Termo de Cooperação, poderão realizar publicidade nas placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos, respeitando os padrões definidos pela administração pública e ficando isentas do pagamento de taxas de publicidade e propaganda, enquanto perdurar o Termo de Cooperação.

1851 - 1993

Art. 2º. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em firmar o Termo de Cooperação de que trata o artigo antecedente, deverão manifestar seu interesse, por meio de requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de Quatis, preferencialmente em formulário próprio.

§ 1º. O ônus com relação à elaboração, instalação, recuperação e manutenção permanente das placas serão de inteira responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas de



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

direito público e privado que firmem o Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal de Quatis.

§ 2º. No Termo de Cooperação constará o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para promover a instalação, recuperação ou manutenção das placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos, conforme padrões definidos pela administração pública.

§ 3º. A publicidade integrada nas placas, indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos, devem respeitar as disposições constantes na legislação referente à publicidade.

Art. 3º. Para fins de publicidade concedida pelo presente Programa, ficam vedadas as publicidades de:

- I - cunho político ou partidário;
- II - fumo e seus derivados;
- III - bebidas alcoólicas ou marcas relacionadas à bebida alcoólica;
- IV - armas, munição e explosivos;
- V - jogos de azar;
- VI - conteúdo ou produto que configure crime;
- VII - conteúdo ou produtos impróprios, inapropriados ou proibidos para crianças e adolescentes;
- VIII - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou química, ainda que por utilização indevida;

Art. 4º. O Chefe do Poder Executivo designará a Secretaria Competente que deverá colocar à disposição dos interessados, inclusive por meio dos sítios oficiais, das placas disponíveis, os padrões das placas e os modelos de requerimento para participação no Programa "Adote Uma Placa".

Art. 5º. O Termo de Cooperação terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período e desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 6º. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- I - por interesse das partes;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

II - por descumprimento pelo interessado das condições fixadas nesta Lei ou no Termo de Cooperação, quando mesmo tendo sido notificado, previamente, do descumprimento, pela Administração Pública, não o tenha sanado em tempo hábil;

III - no interesse da Administração Pública.

§ 1º. Em caso de rescisão, a pessoa física e ou jurídica deverá retirar a publicidade da placa, sem danificar ou adulterar o indicativo da rua, ou logradouro, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa.

§ 2º. Caso a rescisão se dê com base no inciso I ou II do art. 6º desta Lei, não será devida nenhuma indenização pelos valores gastos na instalação e conservação das placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará o programa, no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 03 de maio de 2023.

ALEX MILLER ALVES D'ELIAS
Presidente

CARLOS ALBERTO LOPES REYGIO
1º Vice-Presidente

ANDRÉ GOMES MARTINS
2º Vice-Presidente

LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
1º Secretário

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO
2º Secretário

1851 - 1993